

Senhor Licitante,

Visando futura comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO** e as empresas interessadas, vimos solicitar de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada e interesse neste edital, com remessa posterior à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoparana2021@gmail.com

O não preenchimento e envio deste recibo poderá eximir a Comissão Permanente de Licitação de informar às empresas não participantes de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã, conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº 004/2021.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, por meio do acesso à página <http://www.parana.to.gov.br> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, de _____ de 2021.

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto

Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **20/05/2021**

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.bnc.org.br

Pregoeiro (a) e
Equipe de Apoio

Erley Félix Santana
Francys Hayner Fernandes de França
Édipo Matheus Macedo Benevides
Thales de Miletto Lino Tocantins
(Decreto/ nº 019, de 04/01/2021 – publicada no Placar da Prefeitura Municipal Paranã-TO)
Comissão Permanente de Licitação
Praça da Bandeira, nº 246 / Centro
Fone/Fax: (63) 3371-1038
E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2021, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sessão pública será realizada em **20 de maio de 2021**, às **09:00h** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Paranã, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000, por meio do sítio www.bnc.gov.br

Esta licitação, autorizada no Processo nº 127/2021, será Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que serão utilizados no âmbito de atuação das secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.gov.br, observado o seguinte:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total de cada item cotado, já inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necessária para o cumprimento do serviço.
- a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido ao município sem ônus adicionais.
- b) É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, inclusive variações salariais.
- 3.9. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificações detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execução, no que for aplicável, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- a) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto

ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e informações que julgarem pertinentes. **As empresas que simplesmente informarem na descrição “Conforme Edital” na descrição do item, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

- 3.10. Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 3.11. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- 3.12. A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 3.13. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;
- 3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intimação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.bnc.gov.br.
- 4.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 4.4. **A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando exclusivamente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os preços em reais ao limite de até 02 (duas) casas decimais, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 6.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
- 6.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.gov.br.
- 6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Paranã.
- 6.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
- 6.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço mensal.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus

anexos.

- 6.24. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com a valor da sua proposta.
- 6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para: Comissão Permanente de Licitação – CPL Praça da Bandeira Nº 246, Setor Centro, Paranã TO. CEP: 77.360-000 Fone: (63) 3371-1038 E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com Horário: 07h00 às 12h00.
- 6.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.25.
- 6.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.28. Se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- 6.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço estimado por item para a contratação.
- 6.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja a valor de referência definido pela administração pública.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.
- 7.2. O (a) Pregoeiro(a) fará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o objeto ofertado atende às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**. A proposta deverá apresentar valor unitário do item e total.

- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:
- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- c) Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto

ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.

e) As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- 8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 8.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 8.11. O desconto proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 8.12. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.**
- 8.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2. Para fins de habilitação **DEVERÃO** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
- RG do proponente proprietário ou preposto com procuração devidamente reconhecida em cartório dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licitatórios e/ou assinatura de contrato;**
 - Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento objeto(s) compatível(is) com o licitado;
 - BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na

Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

I. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

II. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso “III” desta alínea. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

h) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988* (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II – B, do Edital;

i) *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação*, conforme o modelo do Anexo II – C, do Edital;

j) *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte*, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento;

k) *Declaração de elaboração independente de proposta*, conforme o modelo do Anexo II – D, do Edital;

l) *Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante*, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranã - TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.

- a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.

10.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2021
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

10.3 Os documentos enviados pelo sistema BNC não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 9.2 será desclassificado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via sitio:

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- 12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.3. **Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo.**

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. O Licitante vencedor ficará obrigado a:
- Assinar em todas as vias o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado expressamente e justificadamente pelo Licitante vencedor;
 - Devolver o Contrato no prazo estipulado na alínea "a", deste item, via SEDEX, para o endereço constante no item 10.1;
 - É responsabilidade do Licitante vencedor providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
 - Entregar o objeto e/ou executar o serviço adjudicado no prazo estipulado e no local designado no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade de acordo com a requisição, endereço do fabricante e/ou do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, quando e se for o caso;
 - O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços comprometendo-se a substituí-los ou refazê-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
 - O Licitante vencedor, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - A Contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachá, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho;
 - Comunicar ao município, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para que seja analisado pelo setor solicitante.
 - Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do município, após comunicação formal do Fiscal do Contrato.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - apresentar documentação falsa;

- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - e) não manter a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.
- 14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- 14.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 14.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.
- 14.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, será emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em até 30 (trinta) dias, contado da data

deste atesto.

- 15.2. A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.**
- 15.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 15.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade nas mesmas condições exigidas na habilitação.
- 15.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. A despesa decorrente da prestação do serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal Paranã – TO – Dotação Orçamentária: 10.122.0003.2063, 10.122.0012.2066, 10.301.0013.2064, 10.301.0013.2073, 10.302.0014.2069, 10.304.0016.2070, 10.305.0016.2071, 08.122.0003.2097, 08.122.0042.2079, 08.122.0042.2083, 08.122.0042.2087, 08.244.0011.2080, 08.244.0011.2082, 08.244.0011.2084, 08.244.0011.2086, 08.244.0011.2088, 08.244.0011.2089, 08.244.0042.2076, 04.122.0003.2003, 04.122.0003.2014, 04.122.0003.2017, 04.122.0003.2006, 04.122.0003.2012, 04.243.0002.2077, 04.123.0004.2018, 04.123.0004.2020, 04.122.0003.2005, 15.452.0003.2043, 15.452.0029.2092, 17.452.0026.2042, 20.122.0003.2023, 20.122.0003.2028, 20.122.0003.2030, 20.244.0034.2027, 26.122.0003.1033, 26.452.0025.2049, 26.122.0003.2045, 18.542.0003.2039, 04.122.0003.2033, 04.122.0036.2031, 04.695.0705.2032, 04.812.0039.2034; Despesa nº 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso – 40,401; 40;401; 10, 60; 10, 700; 10, 700, 10, 700.

17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 17.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 17.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial decálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Prefeitura Municipal de Paranã - TO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

- a) O Licitante vencedor ficará obrigado assinar e devolver o Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Paranã/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Paranã - TO, **localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**

- 18.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com
- 19.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com

20. DA VIGÊNCIA

- 20.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

21. DO ACOMPANHAMENTO

- 21.1. O município nomeará um fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã -TO, CEP: 77.360-000, nos dias úteis das 08h às 12h e na internet para *download* nos endereços eletrônicos: www.bnc.gov.br
- 22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas

à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

- 22.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do licitante vencedor serão partes integrantes do Contrato.
- 22.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 22.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 22.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 22.9. As certidões e/ou declarações, disponíveis em sites de consulta pública, solicitadas para habilitação poderão ser conferidas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão ainda que o licitante convocado não as coloque no montante exigido.
- 22.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema BNC ou por publicação, nos termos da legislação.
- 22.11. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Paraná/TO, 11 de maio de 2021.

Assinatura digital
Erley Félix de Santana
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos alimentos através da rede de lojas e supermercados credenciadas pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Administração Pública no intuito de concretização de seu fim essencial que é o bem-estar da coletividade deve guiar-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública. Tais princípios, à luz do “Caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, norteiam todos os atos administrativos e, inclusive os procedimentos licitatórios, ademais, em resumo, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.
- 2.2. A Administração direcionada ao ofício que lhe compete, objetivando concretizar os anseios populares, deve gerir os recursos e serviços públicos fundamentada em princípios e normas que atendam à moralidade e transparência, afinal, a “res” pública é do povo.
- 2.3. Finalmente, dentre os princípios elencados pelo artigo 37 da CF/88, evidencia-se o Eficiência o qual, num grau não inferior aos demais, vem ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade por ocasião da concretização de seus atos administrativos. O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública, também com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.
- 2.4. A Administração Pública baseada em modernos princípios de administração e pautada no princípio da eficiência de aplicação de seus recursos busca obter o melhor resultado com o menor dispêndio.
- 2.5. A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema Via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:
- Controle dos gastos públicos em tempo real;
 - Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
 - Minimiza immobilizações não programadas.
- 2.6. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral de primeira linha, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. Flexibilização no sistema de aquisições a ser realizadas pela Prefeitura e os demais Fundos.
- 3.2. Obtenção de informações de todos os gastos em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais.
- 3.3. Agilidade nos procedimentos de compra.
- 3.4. Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- 3.5. Gerenciamento de todas as compras através de processo único.
- 3.6. Centralização de toda a atividade de compra do Contratante.
- 3.7. Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e aquisição de compras de gênero alimentício através da Cotação On-Line via sistema.
- 3.8. Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

4. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

- 4.1. A cada compra, A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca a ser adquirida, bem como relatório com todo o histórico de compras realizado pela Prefeitura e os Fundos Municipais supracitados. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.
- 4.2. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para aquisição dos materiais orçados.

5. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. Os materiais deverão sempre obedecer aos seguintes passos:
 - a) Orçamento prévio;
 - b) Ordem de fornecimento emitido pelo Prefeito ou Gestores dos Fundos.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Registro informatizado dos dados de compras disponíveis para consulta via WEB em tempo real.
- 6.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle aquisição dos materiais adquiridos.
- 6.3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento das compras junto ao (s) fornecedor (es) credenciado (s).
- 6.4. Sistema tecnológico para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para os Gestores e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.
- 6.6. Informatização dos dados da compra, custos, identificação do produto da respectiva unidade organizacional, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.
- 6.7. A Contratante deverá adquirir material de 1ª linha ou similares, diretamente de fornecedores credenciados, reduzindo custos com aquisição de materiais.
- 6.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 6.9. Rede de fornecedores equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- 6.10. Interface digital (fornecedor x cliente).
- 6.11. Orçamento eletrônico de no mínimo 03 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso.
- 6.12. Data base dos históricos de orçamentos.
- 6.13. Planilha de custo por modelo / departamento.
- 6.14. Histórico de compra Prefeitura/Fundos, onde devem constar todos os dados do produto e da compra, etc.
- 6.15. Registro de garantias de produtos e data de validade.
- 6.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de compra.
- 6.17. Relatório de custos por departamento.
- 6.18. A previsão de gastos para a despesa com alimentos da Prefeitura Municipal de Paranã e dos Fundos Municipais, durante 12 (doze) meses.

7. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL

- 7.1. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitações que venha a receber da Contratante.
- 7.2. Deverá informar ao Contratante via sistema o prazo de entrega.
- 7.3. O valor dos itens será informado quando for feita a elaboração dos orçamentos pelos fornecedores cadastrados no sistema via WEB, para análise e aprovação da compra pela Contratante.
- 7.4. Os materiais só poderão ser comprados após aprovação da Contratante.
- 7.5. Para efeito de efetivação das despesas bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas onde forem feitas as compras deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos materiais a serem adquiridos, que deverá ser disponibilizado, via eletrônica (Internet) e encaminhado por meio de fax ou e-mail, ao Contratante com detalhamento dos valores de todos os materiais pretendidos ser adquirido, tomando por base o preço no mercado local

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A “CONTRATADA” emitir , mensalmente, uma nota fiscal referente   presta o de servi os que apresentar  o valor consolidado dos gastos realizados pela compra dos alimentos em geral da “CONTRATANTE” no per odo na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA” e a respectiva bem como o percentual das compras. O pagamento ser  de at  15 (quinze) dias, ap s emiss o das notas fiscais. As notas fiscais dever o ser emitidas em conformidade com as legisla es Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
- 8.2. A “CONTRATADA” emitir  uma nota fiscal distinta para cada Fundo e Prefeitura ao valor referente   emiss o dos cart es credenciados.
- 8.3. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o atesto a contento da nota fiscal por parte do fiscal do contrato designado pela administra o.
- 8.4. Para fins de confer ncia dos dados constantes da Nota Fiscal, a “CONTRATADA” disponibilizar  acesso ao sistema de Controle de Compras   “CONTRATANTE”, o qual possibilitar  emiss o de relat rios que contenham, no m nimo, as seguintes informa es: extrato anal tico/sint tico contendo todas as compras, individualmente discriminados por Fundo e Secretaria, apresentado data, hora e local.

9. DA EXECU O DAS COMPRAS

- 9.1. O atendimento das compras dever  ocorrer por interm dio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante.
- 9.2. Os quantitativos dos g neros aliment cios da Prefeitura e dos Fundos Municipais, bem como suas caracter sticas, est o discriminados neste termo de refer ncia.
- 9.3. A empresa vencedora dever  credenciar no prazo m ximo de 20 (vinte) dias ap s a assinatura do contrato e manter, sob a pena de rescis o contratual, a rede de estabelecimentos de lojas, supermercados e demais com rcios do ramo, devidamente equipados para aceitar as transa es do seu sistema, no m nimo no munic pio de Paran .
- 9.4. **Os servi os contratados compreendem tamb m:**
 - a) Aplicativos pr prios da contratada totalmente elaborados em ambiente WEB, compat veis com o sistema operacional de inform tica utilizado pela Contratante, que permitam capturar informa es das compras em rede credenciada pr pria atrav s de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as opera es de compras e assist ncia 24 horas identificando, gerando hist rico detalhado e observando prazo para atendimento;
 - b) A empresa vencedora ser  respons vel,  s suas expensas, pelos custos de realiza o de todo o treinamento dos respons veis pelas bases de gerenciamento, no que se referem   utiliza o dos sistemas de controle e planejamento, pelos usu rios e pelos fornecedores abrangidos nesta especifica o;
 - c) A empresa vencedora dever  providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura e os Fundos Municipais, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento n o esteja sendo considerado satisfat rio ou ainda, caso o pre o praticado pelas empresas constantes da rede credenciada n o esteja dentro dos limites m ximos estabelecidos neste Termo;
 - d) A licitante vencedora dever  credenciar junto a Prefeitura e os Fundos Municipais um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclama es que porventura surgirem durante a execu o do contrato;
 - e) A empresa vencedora dever  indicar telefones para contato fora dos hor rios normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, sendo um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas.

10. RELAT RIOS

- 10.1. Os Relat rios disponibilizados pela CONTRATADA dever o conter, no m nimo, as seguintes informa es acumuladas a partir da contrata o dos servi os:
 - a) Hist rico de compra – valor das compras,  rg o que efetuou a compra, estabelecimento e ordenador de despesa.
 - b) Ordem de compra;
 - c) Comparativo do valor negociado na OS;
 - d) Or amento eletr nico;
 - e) Registro de garantia de materiais;
 - f) Hist rico dos or amentos;
 - g) Hist rico das compras;
 - h) Relat rios de custos por compra/departamento;
 - i) Compara o de or amento para an lise de hist rico;
 - j) Cota o On-Line – transpar ncia nos dados e informa es, velocidade na opera o, automatiza o do processo;

- k) Cadastro do ordenador de despesa;
 - l) Limites de valores por ordenador de despesa;
 - m) Relatório de inconsistência;
 - n) Relação de estabelecimentos de fornecedores credenciados;
 - o) Relatório de operação de compra;
 - p) Custos e quantidade por tipo de compra;
 - q) Pesquisa no sistema – garantia de produtos;
 - r) Pesquisa no sistema – preços de materiais;
- 10.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor de compras, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 10.3. A aquisição de alimentos em geral – Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores e prestadores de serviço, os níveis de acesso que forem determinadas pelo contratante.
- 10.4. Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de compra e direcionamento de fornecedores, além de monitoramento das compras efetuado por equipes especializadas, onde as compras com valores estabelecidos pela Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados da liberação das mesmas.

11. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

- 11.1. A Contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos fornecedores que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
 - b) Dispor de ferramenta atualizada para atendimento das compras da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - c) Os fornecedores deverão ser credenciados pela Contratada em 30 dias corridos a partir da solicitação pela Contratante;

12. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS (CARTÕES) DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL

- 12.1. Cada cartão será de uso exclusivo para cada órgão, sendo responsabilidade da “CONTRATANTE” o monitoramento sobre os cartões e usuários do sistema;
- 12.2. O cartão destinado a cada Gestor permanecerá como propriedade exclusiva da “CONTRATADA”, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato;
- 12.3. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão da compra do material, e devidamente autorizado pela Contratante, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;
- 12.4. Para as compras dos alimentos em geral, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a Contratante, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
- a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
 - b) identificação do órgão adquirente;
 - c) o saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado a cada órgão;
 - d) a data e hora da(s) transação (ões);
 - e) código de identificação dos órgãos;
 - f) tipo da mercadoria comprado;
 - g) quantidade de mercadorias comprados;
 - h) valor total da operação.
- 12.5. É de responsabilidade da “CONTRATANTE”, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a “CONTRATADA” deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

13. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PARTICIPES.

- 13.1. Para utilização do cartão destinado para Prefeitura ou para cada Fundo Municipal, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada

a identificação através do CNPJ, bem como verificada a consistência dos valores das mercadorias, autorizados para aquisição definidos individualmente a cada Fundo e Prefeitura da “CONTRATANTE”, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria comprado.

- 13.2. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias realizada no referido estabelecimento, neste ato.
- 13.3. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da “CONTRATANTE” e que serão amplamente divulgadas.
- 13.4. Em caso de danos involuntários ao cartão destinados ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este, consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle da “CONTRATANTE”, visando não prejudicar a continuidade das atividades.

14. DOS PREÇOS

- 14.1. Os valores pagos pelos materiais de limpeza e higiene em geral credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.
- 14.2. Preço Total Estimado – O valor de **R\$: 622.824,35 (Seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte quatro reais e trinta e cinco centavos)** será destinado ao pagamento dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e ainda os órgãos internos da Prefeitura Municipal, para o período de doze meses, sendo que será firmado instrumento contratual individualizado entre os órgãos participantes do Pregão, conforme destrinche dos valores apontados neste Edital.
- 14.3. Valor Estimado para Prefeitura: **R\$: 57.127,20 (cinquenta e sete mil cento e vinte sete reais e vinte centavos)**
- 14.4. Valor Estimado para o Fundo Municipal de Saúde: **R\$: 455.048,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quarenta e oito mil e noventa centavos)**
- 14.5. Valor Estimado para o Fundo Municipal de Assistência Social: **R\$: 38.317,05 (trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos)**
- 14.6. Valor Estimado para o Fundo Municipal de Educação: **72.331,20 (setenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)**

16. IMPLANTAÇÃO

- 16.1. **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela **CONTRATANTE** e compreendem as seguintes atividades:
 - a) Definição da logística da rede de fornecedores credenciados;
 - b) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - c) Fornecimento à **CONTRATANTE** dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
 - d) Treinamento dos servidores e gestores.

17. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

- 17.1 No caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, ou dos cartões, ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**.
- 17.2. **Níveis de Atendimento:**
 - Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC- Gratuito
 - Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A **CONTRATANTE** procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das lojas e supermercados que fornecerão para a Prefeitura e os Fundos Municipais de Paranã/TO.
- 18.2. Manter informados mensalmente a Prefeitura e os Fundos Municipais de Paranã sobre o repasse dos

pagamentos feitos  s Empresas Credenciadas.

18.3. O licitante habilitado dever  ainda apresentar um teste pr tico do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprova o de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cart o para qualquer opera o somente ser  poss vel ap s digita o de uma senha v lida do usu rio;
- O bloqueio do uso do cart o para compra/usu rio dever  ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha espec fica;
- A possibilidade da troca peri dica ou valida o de senha pessoal;
- O cancelamento/altera o dos limites do cart o somente poder  ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
- Os cart es ser o entregues   contratada no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos.

18.4. N o ser  admitida a subcontrata o pela licitante vencedora na execu o do objeto.

19. RELA O DE COMPRAS

19.1. Consta no anexo I-A a rela o dos itens de g neros aliment cios em geral pertencentes aos  rg os part cipes, sendo acrescidos   mesma os demais materiais que vierem a ser adquiridos por estes  rg os.

20. DA VIG NCIA

20.1. A Ata de Registro de Pre o a ser firmada ter  vig ncia no per odo de 12 (doze) meses.

ANEXO I-A

RELA O DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

ITEM	QTD	UN.	DESCRI�O	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	100	Lt	�GUA SANIT�RIA Para uso geral, composta de cloro ativo, com a�o alvejante e desinfetante, acondicionada em frasco de 1 litro, tampa rosque�vel com lacre. composi�o: hipoclorito de s�dio e �gua, princ�pio ativo hipoclorito de s�dio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%			
2.	1.000	Lt	�LCOOL LIQUIDO 70% Embalagem de 1litro, composi�o: �lcoolet�lico tipo hidratado, teor alco�lico 70% (70� gl). Apresenta�o l�quida, caracter�sticas adicionais, l�mpido e isento de impurezas; dever� constar na embalagem a marca, c�digo de barras, composi�o, lote, fabrica�o, validade e dados de identifica�o do fabricante. Prazo de validade de no m�nimo, 12 (doze) meses, registro no Minist�rio da Sa�de e selo			

3.	100	Gl	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL Líquido acondicionado em galão de 5 lts. composição: desinfetante; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquilbenzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em forma adequada; a garantir a qualidade do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA			
4.	40	Un	INSETICIDA AEROSSOL FRASCOS COM 300 ML Fórmula à base de água, no mínimo eficiente contra moscas, mosquitos e baratas. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto			
5.	60	Fr	LIMPADOR MULTIUSO De superfícies em geral, acondicionado em frasco de 500ml, com borrifador acoplado, composição: matéria ativa não iônica, lauril éter sulfato de sódio, aditivo coalescente, éter butílico de etileno glicol, corante			
6.	50	Cx	SABONETE LIQUIDO CREMOSO Cx c/12un, sabão anti-séptico; uso como limpeza e anti-sepsia das mãos, viscoso, neutro, biodegradável; a base de clorhexidina 0,5 à 2%, aplicação c/ válvula antientupimento e antivazamento; apresentação em refil de 800 a 1200 ml, adaptáveis a dispensadores.			
7.	50	Fr	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE OU NEUTRO Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			
8.	20	Un	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Com a base plástica e com cerdas de nylon			

9.	60	Pc	ESPONJA/LÃ DE AÇO Espanja/lã de aço; composta de aço carbono; acondicionada em saco plástico; embalado de forma adequada; pacote com 8 unidades			
10.	60	Un	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Composta de espuma de poliuretano e fibra sintética, devendo ser na cor verde e amarela. Deverá conter na embalagem a indicação de antibactérias, medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm			
11.	60	Par	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G Composição: em látex natural, com a palma antiderrapante, antialérgica, para limpeza em geral, cor amarela, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho			
12.	50	Par	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M Composição: em látex natural, com a palma antiderrapante, antialérgica, para limpeza em geral, cor amarela, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho			
13.	50	Par	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P Composição: em látex natural, com a palma antiderrapante, antialérgica, para limpeza em geral, cor amarela, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho			
14.	15	Un	RODO DE MADEIRA 40 CM COM BORRACHA DUPLA Com cabo medindo no mínimo 1,20m			
15.	15	Un	RODO DE MADEIRA 60 CM COM BORRACHA DUPLA Com cabo medindo no mínimo 1,20m			
16.	10	Un	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA Com cabo medindo entre 1,05m e 1,15m fora da palha, palha uniforme, com 02 amarres em arame para fixação no cabo e 03 amarres em nylon trançados entre a palha, comprimento mínimo da palha: 45cm, abertura mínima da boca: 32cm, largura da palha no terceiro amaril de nylon: entre 19 e 22cm, espessura mínima da vassoura no segundo amaril de nylon: 3,5cm.			
17.	15	Un	VASSOURA DE NYLON COM CABO Com cerdas de nylon, cerdas com no mínimo 10 cm de comprimento, com no mínimo 64 tufos, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, plastificado, medindo aproximadamente 1,20			

18.	50	Fd	<p>SACO DE LIXO BRANCO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS</p> <p>Saco de lixo; de polietileno, reforçado; com capacidade de 20 litros; medindo (39 x 45) cm (l x a); branco; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores</p>			
19.	50	Fd	<p>SACO DE LIXO BRANCO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS</p> <p>Saco de lixo; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); branco; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores</p>			
20.	30	Pacote	<p>SABÃO EM BARRA 5x1</p> <p>Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. o produto deverá ter em cada pacote 5 unidades 200 gramas por unidade, devendo ser entregue com validade mínima de 18 meses. O produto deve ter autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e notificação da ANVISA.</p>			
21.	90	Un	<p>SABÃO EM PÓ DE CX C/1KG</p> <p>Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g</p>			
22.	50	Un	<p>PANO DE CHÃO FLANELADO</p> <p>Medindo aproximadamente 80x50 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca</p>			
23.	80	Pc	<p>PAPEL HIGIÊNICO</p> <p>Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 4 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto; rotulagem contendo: identificação da classe marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e- mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.</p>			
24.	50	Pc	<p>PAPEL TOALHA</p> <p>Toalhas interfolhas; cor branca; em pacote com 1000fls; 20x21cm; duo; rotulagem contendo/identificação da classe, marca, quantidade de folhas, metragem da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do SAC</p>			

25.	300	Pc	SACO DE LIXO PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS Saco de lixo; de polietileno, reforçado; com capacidade de 20 litros; medindo (39 x 45) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores			
26.	50	Pc	SACO DE LIXO PRETO (P5), REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS Saco de lixo de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores.			
27.	40	cx	Toucas Descartáveis Sanfonada desenvolvidas em TNT, material hipoalergênico e atóxico,			
28.	500	cx	Máscara Descartável com as seguintes especificações: Confeccionada em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno (SSMMS hidrofóbico 50g/m ²) com camada interna e externa livre de odores e com elemento filtrante resistente a fluidos transportados do ar. Produto de uso individual, na cor branca possuindo elástico para fixação atrás das orelhas e clipe nasal maleável de alumínio que tem como função manter o contorno de nariz e das bochechas.			
29.	25	Un	LUSTRA MÓVEL Frasco 200ml plástico branco, tampa flip top composição: silicone, cera sintética, emulsificante, carbômero, conservante, solvente de petróleo, perfume, coadjuvantes e água; deverá conter no rótulo a identificação do fabricante, bem como a data de fabricação e validade do produto			
30.	30	Gl	LIMPADOR AZULÃO DE 20L			
31.	30	Pc	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA OU MÓVEIS Características: tamanho 60 x 33cm, com furinhos que auxiliam na remoção da sujeira. É composto de 100% de viscose e látex sintético que absorve mais facilmente líquido. Lavável, seca rapidamente e não retém odores; pacote com 02 unidades			
32.	30	Fr	DESODORIZADOR AEROSOL Características: fragrância: lavanda, ingredientes ativos: cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de alquildimetiletilbenzil amônio 0,07%. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvante, perfume e butano/propano, frasco metálico com 360ml.			

33.	200	un	SABONETE EM BARRA Hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais			
34.	60	Un	PANO DE LIMPEZA Características: matéria prima: saco alvejado 100% algodão; medida: 75 cm x 45, com prazo de validade indeterminado; tipo: para limpeza de chão.			
35.	30	UN	SACO DE PANO ALVEJANTE 100% ALGODÃO 42 CMX65CM			
36.	80	UN	FLANELA PARA LIMPEZA 49X79CM			
37.	60	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO METALIZADA 93XMM62MMX18MM			
38.	80	UN	DESENGORDURANTE USO GERAL MULTIUSO 550ML			
39.	20	UN	TOALHA DE ROSTO 45CMX70CM 100% ALGODÃO VERDE/BRANCO			
40.	80	UN	DESODORANTE PEDRA SANITÁRIO			
41.	80	UN	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA			
42.	80	UN	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO COM BAINHA 120X61CM			
43.	100	UN	PANO DE PRATO			
44.	10	UN	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA			
45.	30	UN	BALDE PRETO 20 LT			

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quant	Unid	Discriminação/Especificação	Marca	V. UNIT	V.TOTAL
1	400	Unid.	Água sanitária de 2 litro.			
2	800	Unid.	Álcool em gel 70% de 500 ML.			
3	700	Unid.	Álcool liquido 70% de 1 litro.			
4	200	Unid.	Detergente líquido de 500 ml.			
5	400	Unid.	Desinfetante líquido de 2 litros.			
6	70	Unid.	Desinfetante pedra sanitária de 25 gramas com suporte.			
7	50	Pct.	Sabão em barra pacote 5x1			
8	100	Unid.	Sabão em pó de 500 gramas.			
9	400	Unid.	Cera líquida vermelha e incolor de 750ml.			
10	100	Unid.	Aromatizador de ambiente em forma de aerossol em fragrância agradável de 360 ml.			
11	100	Unid.	Limpador de uso geral casaflor de 500 ml.			

12	40	Unid.	Balde de plástico de 10 litros com haste de transporte de metal.			
13	50	Unid.	Cesto para lixo telado tamanho 9 litros.			
14	30	Unid.	Cesto para lixo telado confeccionado em aço carbono resistente de 20 litros.			
15	150	Par.	Luvas de borracha para limpeza resistente de primeira qualidade amarela (tam. P, M, G)			
16	50	Unid.	Esponja de lã de aço de primeira qualidade de 60 gramas.			
17	100	Unid.	Esponja de Lavar louça duas faces.			
18	100	Unid.	Flanela para limpeza de boa qualidade 40X60.			
19	30	Unid.	Fosforo longo 5 CM, palito de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada.			
20	200	Cx.	Máscara protetora individual descartável com 3 camadas de uso geral (caixinha com 50 unidades)			
21	30	Unid.	Pá domestica média cabo de madeira de 50 cm.			
22	80	Unid.	Pano de chão de 1° qualidade, 67 cm (Algodão saco fechado branco).			
23	300	Unid.	Papel higiênico contendo 4 rolos no pacote com 60 cm, papel de dupla face, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos, macio, absorvente e homogêneo, resistência adequada à tração.			
24	50	Unid.	Rastelo para limpeza de boa qualidade 40 cm.			
25	60	Unid.	Rodo grande de boa qualidade de 60 cm.			
26	30	Unid.	Sabonete em barra para higienização, suave, aspecto físico solido de 84 a 90 gramas.			
27	60	Pct.	Saco para lixo 100 LTS, reforçado, cor preta, polietileno, capacidade: 100 litros (pacote com 100 unidades)			
28	80	Pct.	Saco para lixo 30 LTS, reforçado, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros. (pacote com 100 unidades).			
29	30	Unid.	Vassoura de nylon 30 cm cabo de madeira 1,20m com 04 carreiras, pelos sintético, com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, pç 90 contagem fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos.			
30	30	Unid.	Escova para vaso sanitário			

31	10	Unid.	Vassoura para vascular com cabo comprido.			
32	08	Unid.	Mangueira em plástico de 50 cm tipo para serviços doméstico e irrigação.			
33	10	Unid.	Isqueiro a gás, não recarregável em metal de boa qualidade.			
34	20	Unid.	Pilha AA (pacote com 4 unidade)			
35	20	Unid.	Pilha AAA (Pacote com 4 unidade)			
36	10	Unid.	Pilha grande (pacote com 4 unidade)			
37	100	Cx.	Copo descartável de boa qualidade de 200 ml (caixa com 2.500 unidades)			
38	80	Unid.	Prato descartável na cor branca de 15 cm resistente para servir refeição (pacote com 10 unidades)			
39	80	Unid.	Colher descartável em material plástico na cor transparente (Pacote com 50 unidades).			
40	90	Pct.	Guardanapo em papel, folha dupla dimensões 22 x 23 cm (pacote com 50 folhas).			
41	50	Pct.	Saquinho para cachorro quente (pacote com 100 unidades).			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Vlr .Unit.	Vlr.Total
1	2000	LTS	AGUA SANITÁRIA 1LTS			
2	1000	UNID	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT			
3	500	UNID	AMACIANTES DE ROUPA 3LT			
4	60	UNID	AROMATIZANTE TIPO SPRAY			
5	30	UNID	AVENTAL COMPRIDO PLÁSTICO			
9	200	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LTS			
10	250	PCT	COPO DESCARTAVEL CAFEZINHO			
12	600	CX	COPO DESCARTÁVEL 200 ML			
13	500	UNID	DESINFETANTE PEDRA SANITÁRIA			
14	300	CX	VELA N° 05			
15	2000	UNID	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LTS			
16	1500	UNID	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML			
17	40	UNID	EMBALAGEM PLASTICA C/ TAMPA 2 LT			
18	40	UNID	EMBALAGEM PLASTICA C/ TAMPA 3 LT			
19	360	PCTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO			
20	360	UNID	ESPONJA PARA LIMPEZA			
21	200	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA			
22	50	PCTE	FOSFORO LONGO 5 CM			
23	50	FRDO	GUARDANAPO GRANDE 23X22 CM			

24	500	UN	LUVAS DE LIMPEZA G			
25	500	UN	LUVAS DE LIMPEZA P			
26	600	UNID	LUVAS PARA LIMPEZA M			
27	50	UNID	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO COM CABO			
28	400	UNID	PANO PARA CHÃO, DE 1º QUALIDADE			
29	200	UNID	PANO PARA PRATO, DE 1º QUALIDADE			
30	200	UNID	PAPEL ALUMÍNIO 40 CM			
31	100	UNID	PAPEL FILME PVC ROLO 1000 METROS			
32	1000	PCTE	PAPEL HIGIÊNICO C / 4 UND ROLO COM 60 MTS			
33	300	FRDO	PAPEL TOALHA 12X2			
34	100	UNID	PRATOS DE LOUÇA FUNDO TAMANHO PADRÃO			
35	150	PCTE	PRENDEDOR PARA ROUPAS C/ 12 UND			
36	200	UNID	RODO GRANDE 100 CM			
37	200	UNID	RODO MEDIO 60 CM			
38	300	PCTE	SABÃO EM BARRA 5X1			
39	1000	UNID	SABÃO EM PÓ 1KG			
40	200	UNID	SABONETE			
41	2.000	PCTE	SACO PARA LIXO 100LTS			
42	2.000	PCTE	SACO PARA LIXO 30 LTS			
43	200	UNID	REFIL DO RODO			
44	200	UNID	REFIL DA VASSOURA			
45	50	UNID	VASSOURA DE NYLON 45 CM			
46	60	UNID	VASSOURA DE PÊLO 45 CM			
47	20	UNID	VASSOURA PARA VASCULAR CABO COMPRIDO			
48	30	UNID	GARRAFA DE CAFÉ DE 5 LTS			
49	1000	LITROS	DESINFETANTE DE 2 LITROS			
50	1000	LITROS	AGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS			
51	2.000	PCTE	SACO PARA LIXO 50 LTS			
52	2.000	PCTE	SACO PARA LIXO 200 LTS			
53	500	CX	MARMITEX DE ALUMINIO			
54	50	UN	BALDE PLASTICO DE 5 LTS			
55	100	UN	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 30 LTS			
56	50	UN	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 50 LTS			
57	50	UN	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 100 LTS			
58	500	PCT	COLHER DESCARTAVEL			
59	500	PCT	GARFO DESCARTAVEL			
60	40	UNID	EMBALAGEM PLASTICA C/ TAMPA 5 LTS			
61	40	UNID	EMBALAGEM PLASTICA C/ TAMPA 10 LTS			
62	40	UNID	EMBALAGEM PLASTICA C/ TAMPA 20 LTS			
63	50	UNID	CUADOR DE CAFE			
64	500	PCT	FAÇA DESCARTAVEL			
65	100	UNID	COLHER PARA COZINHA DE ALUMINIO PARA COZINHAR			
66	20	UNID	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LTS			
67	20	UNID	PANELA DE PRESSÃO DE 7LTS			
68	10	UNID	PANELAS ALUMINIO GRANDE 5 KG			
69	10	UNID	PANELAS ALUMINIO MEDIO 4 KG			

70	10	UNID	PANELAS ALUMINIO PEQUENA 2 KG			
71	10	UNI	LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LITROS			
72	10	UNID	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE			
73	10	UNID	ASSADEIRA ALUMINIO MEDIA			
74	10	UNID	PENEIRA GRANDE			
75	20	UNID	CAIXA DE ISOPOR 20 LITROS			
76	20	UNID	CAIXA DE ISOPOR 30 LITROS			
77	100	UNID	PRESTOBARBA			
78	20	UNID	FACA GRANDE PARA COZINHA			
79	50	JG	FACA PARA MESA INOX TAMANHO PADRÃO C/6 UNIDADES			
80	50	JG	GARFOS EM INOX COMUM TAMANHO PADRÃO C 6 UNIDADES			
81	50	JG	COLHER EM INOX COMUM TAMANHO PADRÃO C/ 6 UNIDADES			
82	10	UND	BACIA DE PLASTICO 3 LITROS			
83	20	UND	BACIA DE PLASTICO 5 LITROS			
84	10	UNID	BACIA DE PLASTICO 10 LITROS			
85	20	UNID	ISQUEIRO			
86	50	UNID	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO 2M DE COMP X 0,80CM DE ALTURA			
87	50	UND	TAPETE CAPACHO TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO 1,0 M COMP X 0,80CM DE ALTURA			
88	50	UND	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO 2,5M DE COMP X 0,80CM DE ALTURA			
89	50	UND	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO 2,4 M DE COMP X 0,80CM DE ALTURA			
90	50	PCT	FOSFORO LONGO 5 CM			
91	50	UN	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS			
92	50	UN	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr.Total
01	50	CX	ÁLCOOL EM GEL 70 (500ML) C/12 UNID		
02	50	CX	ÁLCOOL LIQUIDO 1LT C/24 UNID		
03	15	CX	MULTI USO (500ML) C/ 24 UNID		
04	20	CX	SABÃO EM PÓ 1KG C/12 UNID		
05	20	CX	SABÃO EM BARRA C/5x1		
06	30	CX	DESINFETANTE 2 LT C/6 UNID		
07	40	CX	ÁGUA SANITÁRIA 1LT C/12 UNID		
08	50	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS DUPLAS NEUTRO FARDO C/ 16 POCOTES C/4 ROLOS CADA		

PARANÃ – TO, 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

09	180	UNID	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 43X 65 CM			
10	150	UNID	PÁ DE LIXO COM CABO 60 CM PLASTIFICADO			
11	100	PCT	SACO DE LIXO DE 100 LTS			
12	100	PCT	SACO DE LIXO DE 50 LTS			
13	100	PCT	SACO DE LIXO DE 15 LTS			
14	200	UNID	ESPONJA PARA LOUÇA			
15	100	UNID	RODO MÉDIO C/ CABO			
16	100	UNID	RODO GRANDE C/CABO			
17	100	UNID	FRANELA DE LIMPEZA TAM G			
18	100	UNID	PANO DE PRATO			
19	100	FARDO	ESPONJA DE AÇO C/14 PACOTES C/ 08 UNID			
20	50	CX	DETERGENTE LIQUIDO C/24 UNID			
21	30	POTES	CONTONETES C/150 UNID			
22	30	PCT	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO PACOTES C/25G			
23	100	PARES	LUVA P/ LIMPEZA (TAM M)			
24	100	PARES	LUVAS P/ LIMPEZA (TAM G)			
25	100	UNID	VASSOURAS DE PELO C/CABO 40 CM			
26	100	UNID	RASTELO PARA JARDIM C/CABO			
27	100	UNID	RODO GRANDE C/ CABO MADEIRA			
28	50	UNID	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COM CERDAS EM FORMA CIRCULAR			
29	100	UNID	RODO MÉDIO C/CABO DE MADEIRA			
30	50	CX	CERA LIQUIDA P/PISO COR VERMELHA C/12 UNID			
31	50	PCT	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL C/100 UNID			

32	50	CX	LUVA DESCARTAVEL LÁTEX SELECT C/100 UNID (TAM M) NA COR ROSA			
33	50	CX	LUVA DESCARTAVEL C/100 UNID (TAM G) COR AZUL			
34	50	CX	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL ELÁSTICO 50 UNID			
35	30	UNID	LIXEIRA C/ PEDAL PLÁSTICA 15 LTS			
36	30	UNID	LIXEIRA CESTO TELADO PLÁSTICO 10 LTS			
37	50	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO C/02 UNID			
38	20	UNID	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS EXTRA FORTE PRETO			
39	20	UNID	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS CORES DIVERSAS			
40	20	FARDO	SABONETES EM BARRA C/6 UNID			
41	30	UNID	ESCOVA MULTIUSO PLÁSTICA OVAL			
42	10	FARDO	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL (TAM P)			
43	10	FARDO	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL (TAM M)			
44	10	FARDO	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL (TAM G)			

WRY MARIA DE JESUS SILVA
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO PROCESO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A **Proposta Comercial** deverá ser escrita em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Deverá indicar o prazo de validade da proposta, que será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão.
- c) Caso o prazo da proposta não esteja expressamente indicado, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta de preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, com indicação de marca e modelo e outras informações que julgarem pertinentes.

As empresas que simplesmente informarem na descrição: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- f) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último. O não atendimento desta exigência ensejará sua desclassificação automática do certame.**

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Nome ou razão social do proponente.

Número do CNPJ.

Endereço, telefone e fax da empresa proponente.

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL
X	X	X	XXXX			

Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento onde deseja receber seus créditos.

Assinatura do proponente

B) DECLARA O RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Preg o Eletr nico n  004/2021

A empresa....., CNPJ....., por interm dio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7  da Constitui o Federal.

(Munic pio/UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARA O DE INEXIST NCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Preg o Eletr nico n  004/2021

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do   2  do art. 32 da Lei n  8.666/1993, que, at  a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no presente processo licitatrio e que est  ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

(Munic pio/UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

D) DECLARA O DE ELABORA O INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICA O COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constitu do de (IDENTIFICA O COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Preg o Eletr nico n  004/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do C digo Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conte do da proposta anexa n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a inten o de apresentar a proposta anexa n o foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  004/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) n o tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decis o de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n  004/2021 quanto a participar ou n o da referida licita o;

(d) o cont do da proposta anexa n o ser , no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico n o 004/2021 antes da adjudica o do objeto da referida licita o;

(e) o cont do da proposta anexa n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer empregado e/ou servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN  antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) est  plenamente ciente do teor e da extens o desta declara o e que det m plenos poderes e informa oes para firm -la.

_____, _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICA O COMPLETA)

E) DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa, signat ria, inscrita no CNPJ sob o n. o, sediada na(endereço completo), por interm dio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n o SSP e do CPF n o.....**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 11.3, al nea "j", do Edital de Licita o **Preg o Eletr nico n o 004/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN , sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data,   considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3 o da Lei Complementar n o 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3 o da Lei Complementar n o 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa est  excluída das veda oes constantes do   4 o do art. 3 o da Lei Complementar n o 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do respons vel pela empresa)

F) DECLARA O DE N O EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUA O DEGRADANTE OU FRO ADA

A empresa, signat ria, inscrita no CNPJ sob o n. o, sediada na (endereço completo), por interm dio de seu representante legal, o Sr. (a)..... , portador da Carteira de Identidade n o SSP e do CPF n o.....**DECLARA** para os devidos fins, sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da Lei, que n o possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou for ado, conforme incisos III e IV, Art.1 o e inciso III, do Art. 5 o da Constitui o Federal.

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do respons vel pela empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2021
Processo nº XXX/2021

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.556/0001-91, com sede na Praça da Bandeira, nº 246, Setor Central, Paranã – TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.855.191-87, residente e domiciliada à Rodovia TO242, Quadra 07, Lote 17, Cep. 77360-000, Paranã – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede em -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, conforme Processo nº **124/2021**, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando a **Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Prefeitura Municipal de Paranã**, abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR.UN	VLR. TOTAL
X	X	X	XXXX			

1.2 O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 127/2021, da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 004/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.3 As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 004/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxx reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e “Atesto” pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

5.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo município.

7.3 A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Paranã-To, situada na Praça da Bandeira, nº 246, centro – Paranã/TO

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A presente despesa será custeada por dotação orçamentária XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Das obrigações da CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;
- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;

- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realiza o das entregas desses objetos;
- d) Aceitar os acr scimos ou supress es do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,   1  da Lei Federal n  8.666/93;
- e) Credenciar junto   Prefeitura Municipal de Paran  - TO funcion rio(s) que atender ( o)  s solicita es;
- f) Cumprir todas as demais obriga es impostas pelo e Edital e seus anexos;
- g)   responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necess rios ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclu dos no pre o proposto todas as despesas com materiais, insumos, m o-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necess rias   perfeita execu o do objeto;
- h) Efetuar a entrega do servi o de acordo com as especifica es e demais condi es estipuladas no Edital, na Requisi o de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas   execu o do objeto;
- i) O CONTRATADO dever  garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los conforme estipulado em Termo de Refer ncia (Anexo I do Edital de Preg o Eletr nico 01/2021), caso n o atendam o padr o de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabrica o;
- j) O CONTRATADO, para a execu o do objeto, estar  obrigado a satisfazer todos os requisitos, exig ncias e condi es estabelecidas no Edital;
- k) Comunicar   Prefeitura Municipal de Paran -TO, imediatamente ap s o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- l) Dem is condi es dever o ser cumpridas conforme estabelece o edital do Preg o Eletr nico 02/2021 e seus anexos, independentemente de sua transcri o neste instrumento.

9.2 S o expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o do CONTRATANTE;
- b) A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato, salvo se houver expressa concord ncia da contratante;
- c) A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante avig ncia deste contrato.

9.3 Das obriga es do CONTRATANTE:

- a) Comunicar   empresa toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer servi o que n o esteja de acordo com as condi es e exig ncias especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especifica o do Termo de Refer ncia;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informa es necess rias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obriga es contra das;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condi es estabelecidas no Edital e na proposta de aplica o de san es;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condi es e prazos estabelecidos na licita o e

no contrato.

CL USULA D CIMA - DAS SAN OES

10.1 Nos termos do Art. 19, do Decreto n  2.183/04, ficar  impedido de licitar e contratar com Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos e, subsidiariamente, ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) n o assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documenta o falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execu o da obriga o assumida;
- e) n o mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se- o inid neos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n  8.666/93.

10.2 Com fundamento no art. 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n  8.666/1993, a contratada ficar  sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administra o, de inexecu o parcial ou de inexecu o total da obriga o, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades:

- a) advert ncia;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, at  no m ximo de 15% (quinze por cento), o que configurar  a inexecu o total do contrato, sem preju zo da rescis o unilateral da aven a;
 - b.2) caso o atraso previsto na al nea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especifica es t cnicas deste Edital, somar-se-   quela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) at  o m ximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o parcial do contrato ou de descumprimento de obriga o contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o total do contrato.
- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o pelo per odo de at  dois anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica pelo per odo de at  cinco anos.

10.3 O valor da multa, aplicada ap s o regular processo administrativo, ser  descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo munic pio   contratada ou cobrado judicialmente.

10.4 As san oes previstas nas al neas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poder o ser aplicadas, cumulativamente   pena de multa.

10.5 As penalidades previstas nas al neas "c" e "d" do subitem 10.2 tamb m poder o ser aplicadas   empresa contratada que tenha sofrido condena o definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato il cito visando a frustrar os objetivos da licita o ou demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a

Administra o.

10.6 A recusa no recebimento da Notifica o importar  em confiss o de todos os fatos a ela imputados, podendo o munic pio proceder com a notifica o extrajudicial.

10.7 As empresas participantes do certame tamb m estar o sujeitas  s san oes previstas na Lei 12.486/13, CAP TULO III, em decorr ncia de a oes previstas no Art. 5 , inciso IV e suas al neas, podendo ser cumulativas ou n o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA RESCIS O

11.1 O inadimplemento de cl usula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurar  ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notifica o, com prova de recebimento.

11.2 Al m de outras hip teses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n  8.666/1993 constituem motivos para a rescis o deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e pr via comunica o ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro pr prio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Par grafo  nico – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fus o, cis o ou incorpora o, ser  admitida a continua o desta contrata o desde que a execu o do Contrato n o seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condi oes de habilita o.

11.3 Ao CONTRATANTE   reconhecido o direito de rescis o administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n  8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposi oes dos par grafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA LEGISLA O APLIC VEL

12.1 Aplicam-se   execu o e  s omiss oes do presente Contrato a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 N o ser o aceitos servi os cujas especifica oes t cnicas e quantidades estejam divergentes das informa oes contidas no Edital e Termo de Refer ncia.

13.2 Caso sejam constatadas inadequa oes, falhas ou incorre oes na execu o dos servi os, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substitui oes necess rias, sem  nus para ao munic pio , dentro do prazo de at  05 (cinco) dias uteis, sob pena de responsabiliza o conforme edital.

13.3 O recebimento definitivo ou provis rio n o exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

13.4.   CONTRATADA caber  sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verifica o, ficando sobrestado o pagamento at  a execu o das corre oes necess rias, sem preju zo da aplica o das san oes cab veis.

CL USULA D CIMA QUARTA – DA VIG NCIA

14.1 O contrato ter  sua vig ncia de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua efic cia ser  a partir de sua publica o em Di rio Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paranã - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

18.4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paraná-TO, _____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: